



LEI Nº 5.323, DE 19 DE JULHO DE 1988 - D.O. 19.07.88.

Autor: Poder Executivo

Cria o Programa de Desenvolvimento Industrial do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Desenvolvimento Industrial do Estado de Mato Grosso, com o objetivo de fomentar a implantação e expansão de atividades que promovam o desenvolvimento industrial do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Revogado pela Lei nº 6896, D.O. 22 de 20/06/1997

- I- Revogado pela Lei nº 6896, D.O. 22 de 20/06/1997
- II- Revogado pela Lei nº 6896, D.O. 22 de 20/06/1997
- III- Revogado pela Lei nº 6896, D.O. 22 de 20/06/1997
- IV- Revogado pela Lei nº 6896, D.O. 22 de 20/06/1997
- V- Revogado pela Lei nº 6896, D.O. 22 de 20/06/1997

§ 1º Revogado pela Lei nº 6896, D.O. 22 de 20/06/1997

§ 2º Revogado pela Lei nº 6896, D.O. 22 de 20/06/1997

Art. 3º Revogado pela Lei nº 6896, D.O. 22 de 20/06/1997

§ 1º Revogado pela Lei nº 6896, D.O. 22 de 20/06/1997

§ 2º Revogado pela Lei nº 6896, D.O. 22 de 20/06/1997

§ 3º Revogado pela Lei nº 6896, D.O. 22 de 20/06/1997

Art. 4º Revogado pela Lei nº 6896, D.O. 22 de 20/06/1997

Art. 5º Revogado pela Lei nº 6896, D.O. 22 de 20/06/1997

Art. 6º Revogado pela Lei nº 6896, D.O. 22 de 20/06/1997

- I- Revogado pela Lei nº 6896, D.O. 22 de 20/06/1997
- II- Revogado pela Lei nº 6896, D.O. 22 de 20/06/1997
- III- Revogado pela Lei nº 6896, D.O. 22 de 20/06/1997
- IV- Revogado pela Lei nº 6896, D.O. 22 de 20/06/1997
- V- Revogado pela Lei nº 6896, D.O. 22 de 20/06/1997

§ 1º Revogado pela Lei nº 6896, D.O. 22 de 20/06/1997

§ 2º Revogado pela Lei nº 6896, D.O. 22 de 20/06/1997



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Serviços Legislativos

Art. 7º **Revogado pela Lei nº 6896, D.O. 22 de 20/06/1997**

Art. 8º **Revogado pela Lei nº 6896, D.O. 22 de 20/06/1997**

Art. 9º **Revogado pela Lei nº 6896, D.O. 22 de 20/06/1997**

Art. 10 **Revogado pela Lei nº 6896, D.O. 22 de 20/06/1997**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de julho de 1988.

as) CARLOS GOMES BEZERRA
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.